EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 24/2025

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS FUNÇÕES:

- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
- GARI
- COLETOR DE LIXO DOMICILIAR
- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II / OPERADOR DE ROÇADEIRA

A Prefeita Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, considerando não haver inscritos no processo seletivo Edital nº13/2025, bem como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 087/2025, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: O vencimento base corresponde a R\$ 2.854,13 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

GARI: O vencimento base corresponde a R\$ 1.763,49 mensal para uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, 40 horas semanais.

COLETOR DE LIXO DOMICILIAR: O vencimento base corresponde a R\$ 1.763,49 mensal para uma jornada de trabalho de 8 horas diárias, 40 horas semanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II/OPERADOR DE ROÇADEIRA: O vencimento base corresponde a R\$ 1.763,49 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

O período de contrato será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, até 02 (dois) anos se interesse da Administração, ou até o provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

A extinção do contrato poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do art. 10 da Lei nº. 2146/2010.

A rescisão do contrato, a pedido do contratado, somente será levada a efeito após 30 dias a contar do protocolo do seu pedido.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos - Paço Municipal, no período de 30 de outubro a 05 de novembro de 2025, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:

- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência
- Curriculum Vitae.

Grau de Instrução mínimo exigido:

Alfabetizado.

Obs: Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS: 01 vaga - formação de cadastro reserva.

GARI: 01 vaga - formação de cadastro reserva.

COLETOR DE LIXO DOMICILIAR: 01 vaga - formação de cadastro reserva.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II/OPERADOR DE ROÇADEIRA: 01 vaga - formação de cadastro reserva.

V – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÕES:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:

Operador de Máquinas Pesadas = responsável pelos serviços de condução de máquinas pesadas da frota Municipal, tais como: retroescavadeira, escavadeira, trator, patrol, carregadeira, pá - carregadeira, motoniveladora e outros;

Volante de Transporte = substituirá, por motivo de férias, ou por afastamento de saúde, os servidores dos cargos de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas.

GARI:

Descrição das Atribuições: Os trabalhadores nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas coletarão resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; preservarão as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas, praças, vias e calçadões, acondicionando os resíduos para que sejam coletados pelos lixeiros; conservarão as áreas públicas lavando-as quando necessário; zelarão pela segurança das pessoas sinalizando e isolando os locais que estejam limpando, se necessário; trabalharão com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

COLETOR DE LIXO DOMICILIAR:

Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos coletarão resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas; acondicionarão e coletarão o lixo em caminhão para que seja encaminhado para o aterro sanitário; zelarão pela segurança das pessoas sinalizando, se necessário, os locais enquanto coletam os resíduos; trabalharão com segurança, utilizando equipamento de proteção individual e promovendo a segurança individual e da equipe.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II/OPERADOR DE ROÇADEIRA:

Volante Gerais II = função que substituirá servidores e realizará funções, por motivo de férias ou tratamento de saúde, de acordo com o quadro de férias, ocupantes das funções, Ajudante de Caminhão, Trator e assemelhados, Coveiro, Gari, Lixeiro, Borracheiro, Lubrificador e Zelador de Cemitério. Ajudante de Caminhão, Trator e assemelhados = realizará todos os serviços de auxílio nos caminhões, tratores e assemelhados, tais como recolher entulhos, terras, galhos de árvores das vias públicas ou estradas vicinais e guardá-los no caminhão;

Operador de Roçadeira Manual = Manutenção de praças e jardins, corte de grama, arbustos e conservação de vias.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

Art. do Decreto 087/2025

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – 02 (dois) pontos a cada 2 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), comprovação mediante CNIS, contrato de trabalho, nomeação em órgãos públicos, ou declaração do órgão, no cargo ou função pretendida.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

Art. 5° Decreto 87/2025

Maior idade até o último dia das inscrições.

Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

VIII - DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos:
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i)não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- 1) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

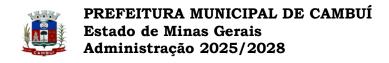
A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até **15 dias** úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí - MG, 27 de outubro de 2025.

Cinthia Sanches Silva Pereira

Prefeita Municipal



Formulário para inscrição Processo seletivo

Nome do Candidato:			
Data de Nascimento//			
Endereço:			nº
Bairro: (Cidade:		UF
Telefone: /			
Cargo/Função:			
RG: CPF	:		
Documentação exigida para inscrição, especí () Currículo () Documentos pessoais (documento com fo () Comprovante de residência () Comprovante de escolaridade () Exerceu efetivamente a Função de Jurado () Outros. Especificar:	to) (Fórum)		
A classificação dos candidatos será feita declarado no preenchimento do formulário de in admissão. Por isso o preenchimento do formulá responsabilidade do candidato.	pelo comprov nscrição, ao qu	ante de títulos e po al deverão ser com	provados no momento da
Experiência:			
Experiência a ser comprovada:			

No momento da Admissão:

- O Candidato deverá apresentar documentos originais e cópias conforme a classificação, e comprovantes de experiência de locais trabalhados.
- Se possuir experiência, além de constar o período no currículo o interessado deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social.
- A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente Termo de Responsabilidade comprometo-me a informar, na ficha de inscrição acima, os dados referentes à minha escolaridade/formação e experiência de trabalho na área conforme comprovantes que apresentarei no ato da minha eventual futura contratação.

Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas na ficha de inscrição e estou ciente de que se não as comprovar posteriormente (na fase da contratação) serei excluído do processo seletivo.

Estou ciente, ainda, que o preenchimento da ficha de inscrição com informações falsas, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299, ambos do Código Penal.

LOCAL E DATA ASSINATURA DO CANDIDATO

CÓDIGO PENAL

Art. 171. Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou manter alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento.

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.